



## **RESOLUÇÃO nº 001/2022/SAR/CEDERURAL**

### **Disciplina no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural o Programa Conecta Agro SC.**

O **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL)**, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 1992, e Decretos nº 4.162, de 1993, nº 155, de 1995, nº 3.305, de 2001, e nº 3.963, de 2006, em reunião realizada em 21/02/2022,

**Considerando**, a publicação da Lei Estadual 18.340 de 13 de janeiro de 2022, que *“Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos Municípios do Estado, objetivando a prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G”*.

**Considerando que**, é cediço que a *internet* é instrumento fundamental para o exercício de diversas atividades indispensáveis a regular e saudável promoção da cidadania. Até mesmo a educação, como demonstra o período pandêmico, depende de acesso à rede mundial de computadores para o pleno desenvolvimento das atividades.

**Considerando que**, da mesma forma, o acesso à internet nas zonas rurais se torna necessário e fundamental para a consecução de diversas políticas públicas voltadas à agricultura familiar. Do melhoramento da atividade produtiva, do manejo mecanizado e robotizado da agricultura, ao pleno acesso a serviços de telecomunicações e permanência do jovem no campo, depende a implementação e incentivo do acesso à *internet* no meio rural.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural de Santa Catarina (CEDERURAL), o **Programa Conecta Agro SC**, com o objetivo de promover o fomento da prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G.

**Art. 2º.** Para o enquadramento dos municípios beneficiários do programa, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Número de estabelecimentos rurais do município;
- b) Percentual VAB (Valor adicionado bruto) da agropecuária do município, sobre o VAB total de SC;
- c) Dispor de projeto executivo para a implantação da infraestrutura de fibra ótica em áreas rurais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

**Art. 3º.** Os agricultores dos municípios beneficiados pelo programa, poderão acessar os financiamentos previstos no Projeto Conecta Jovem, pertencente ao Programa de Formação e Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico de Jovens e Mulheres dos Meios Rural e Pesqueiro de Santa Catarina - Programa Jovens e Mulheres em AÇÃO, operacionalizado pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural.

**Art. 4º** São obrigações da SAR:

- a) Proceder com a análise técnica dos processos dos municípios enquadrados no presente programa;
- b) Gerenciar os processos vinculados aos recursos destinados aos municípios, encaminhando-os para a Secretaria de Estado da Fazenda proceder com seu pagamento;

**Art. 5º** Os recursos para o financiamento aos municípios do presente Programa, estão garantidos pela Lei Estadual 18.340 de 13 de janeiro de 2022, que *“Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos Municípios do Estado, objetivando a prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G”*.

**Art. 6º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), por meio do Gabinete do Secretário, autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Programa.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

**Altair da Silva**

Presidente do CEDERURAL



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **MY0A1F44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALTAIR DA SILVA** (CPF: 579.XXX.839-XX) em 21/02/2022 às 17:42:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/01/2021 - 15:47:54 e válido até 29/01/2024 - 15:47:54.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX01ZMEExRjQ0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **MY0A1F44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.